

I

(Comunicações)

COMISSÃO

ECU (1)

16 de Setembro de 1997

(97/C 281/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e		Marca finlandesa	5,88872
Franco luxemburguês	40,5521	Coroa sueca	8,50691
Coroa dinamarquesa	7,48245	Libra esterlina	0,694941
Marco alemão	1,96531	Dólar dos Estados Unidos	1,10753
Dracma grega	310,263	Dólar canadiano	1,54234
Peseta espanhola	165,863	Iene japonês	133,546
Franco francês	6,60141	Franco suíço	1,61278
Libra irlandesa	0,740969	Coroa norueguesa	8,12537
Lira italiana	1916,46	Coroa islandesa	78,9224
Florim neerlandês	2,21295	Dólar australiano	1,54316
Xelim austríaco	13,8319	Dólar neozelandês	1,74744
Escudo português	199,720	Rand sul-africano	5,18544

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex nº 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

Nota: A Comissão dispõe igualmente de telecopiadoras com respondedor automático (com os nºs 296 10 97 e 296 60 11) que fornecem dados diários relativos ao cálculo das taxas de conversão aplicáveis no âmbito da política agrícola comum.

(1) Regulamento (CEE) nº 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO L 379 de 30. 12. 1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1971/89 (JO L 189 de 4. 7. 1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO L 349 de 23. 12. 1980, p. 34).

Decisão nº 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO L 349 de 23. 12. 1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 345 de 20. 12. 1980, p. 23).

Regulamento (CEE) nº 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO L 345 de 20. 12. 1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO L 311 de 30. 10. 1981, p. 1).